

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250424/0001-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de material permanente, motores e materiais diversos é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova - CE. Esta aquisição visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela secretaria, promovendo, assim, o desenvolvimento agropecuário e o gerenciamento de recursos hídricos no município. A aquisição inclui motores, bombas, materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral destinadas à reativação e manutenção de poços. Isso é crucial para assegurar o abastecimento de água nas diversas localidades e distritos de Morada Nova, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local e a sustentação das atividades agrícolas. A implementação desses materiais e equipamentos ajudará a otimizar os processos e reduzir custos operacionais, além de aumentar a capacidade de resposta da secretaria a eventuais demandas emergenciais, evitando a descontinuidade dos serviços prestados ao município.

LOTE I - BOMBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Eletro Bomba de alta pressão monofásico 2 CV, 21 estágios	3.0	Unidade	R\$ 7.333,33	R\$ 21.999,99
Especificação: Eletrobomba de alta pressão, monofásica, potência de 2 CV, 21 estágios. Corpo fabricado em aço inoxidável, difusores e rotores em materiais de alta resistência. Tensão 220V, 60Hz. Altura manométrica até 110 metros e vazão de até 4.000 L/h. Aplicações em sistemas de osmose reversa, filtros industriais, pressurização e processos que exijam alta pressão. Motor IP55 ou IP68, com proteção contra sobrecarga.					
2	Eletro Bomba de alta pressão monofásico 3 CV, 25 estágios	3.0	Unidade	R\$ 7.950,00	R\$ 23.850,00
Especificação: Bomba de alta pressão elétrica, monofásica, potência de 3 CV, com 25 estágios. Estrutura robusta em aço inoxidável ou ferro fundido com tratamento anticorrosivo. Indicada para sistemas de osmose reversa, lavagem industrial, sistemas de refrigeração e irrigação. Tensão de operação 220V, 60Hz. Altura manométrica de até 130 metros e vazão aproximada de 4.500 L/h. Motor blindado IP55 ou IP68, com proteção térmica e isolamento classe F.					
3	Bomba monofásica palito de 1 CV 19 estágios	15.0	Unidade	R\$ 2.001,60	R\$ 30.024,00
Especificação: Bomba submersa tipo palito, monofásica, potência de 1 CV, com 19 estágios. Design estreito, ideal para poços de pequeno diâmetro. Fabricada em aço inoxidável, com rotores e difusores em polímero de engenharia. Opera em 220V, 60Hz. Altura manométrica máxima de até 95 metros, vazão de até 3.000 L/h. Motor com grau de proteção IP68, refrigeração à água, isolamento classe F.					
4	Bomba submersa trifásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	5.0	Unidade	R\$ 1.525,50	R\$ 7.627,50
Especificação: Bomba submersa elétrica trifásica com potência de 3/4 CV e 13 estágios. Corpo em aço inox, rotores e difusores em polímero de alta resistência. Aplicável em poços, irrigação e abastecimento de reservatórios. Alimentação trifásica 220V/380V, 60Hz. Capaz de atingir altura manométrica até 60 metros e vazão de aproximadamente 2.500 L/h. Motor submersível IP68, refrigeração à base de água, sistema de vedação eficiente					
5	Bomba submersa trifásica capacidade 1 CV, 13 estágios	5.0	Unidade	R\$ 2.009,00	R\$ 10.045,00
Especificação: Bomba submersa trifásica, potência de 1 CV, 13 estágios. Construção robusta em aço inoxidável, difusores e rotores em Noryl ou similar. Opera em rede trifásica 220V/380V, frequência 60Hz. Indicada para abastecimento, irrigação e pressurização de					



sistemas. Altura manométrica até 65 metros e vazão aproximada de 3.000 L/h. Motor com proteção IP68, sistema de vedação com selo mecânico e rolamentos blindados.					
6	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 10 estágios	10.0	Unidade	R\$ 2.067,61	R\$ 20.676,10
Especificação: Bomba elétrica submersa monofásica, potência de 1 CV, com 10 estágios. Estrutura em aço inox ou ferro fundido com pintura anticorrosiva, rotor e difusores em termoplástico de alta resistência. Ideal para poços, sistemas de irrigação e abastecimento doméstico. Tensão 220V monofásica, frequência 60Hz. Altura manométrica máxima de 50 metros e vazão até 3.000 L/h. Motor blindado, com proteção IP68, isolamento classe F.					
7	Bomba submersa monofásica capacidade 3/4 CV, 13 estágios	10.0	Unidade	R\$ 1.622,00	R\$ 16.220,00
Especificação: Bomba submersa monofásica, potência de 3/4 CV, equipada com 13 estágios, ideal para captação de água limpa de poços ou cisternas. Corpo em aço inoxidável, rotores e difusores em polímero de engenharia. Alimentação 220V monofásica, frequência 60Hz. Altura manométrica de até 65 metros, com vazão aproximada de 2.500 L/h (dependendo da aplicação). Motor com grau de proteção IP68 e refrigeração a água.					
8	Bomba submersa monofásica capacidade 1 CV, 16 estágios	10.0	Unidade	R\$ 1.932,67	R\$ 19.326,70
Especificação: Bomba submersa elétrica monofásica com potência de 1 CV, dotada de 16 estágios. Fabricada em aço inoxidável ou ferro fundido de alta resistência, possui rotor e difusores em material de engenharia (Noryl ou similar) com alta resistência à abrasão. Indicada para bombeamento de água limpa em poços, reservatórios e sistemas de abastecimento. Opera em tensão de 220V, frequência 60Hz. Vazão nominal aproximada de até 3.000 L/h e altura manométrica máxima de até 80 metros (varia conforme fabricante e projeto). Vedação por selo mecânico e motor com proteção IP68.					
30	Bomba dosadora V-6	4.0	Unidade	R\$ 1.623,65	R\$ 6.494,60
Especificação: Bomba dosadora modelo V-6, de acionamento manual ou automático, com capacidade ajustável. Fabricada com corpo em polipropileno, cabeçote em PVDF, PTFE ou inox (conforme especificação), diafragma em Teflon, resistente a produtos químicos, soluções ácidas ou básicas. Vazão ajustável de até 6 L/h e pressão de trabalho até 6 bar. Aplicada em sistemas de tratamento de água, osmose reversa, dosagem de produtos químicos, cloro, anti-incrustantes e coagulantes. Alimentação elétrica 220V monofásica, frequência 60Hz, proteção IP55, com suporte para instalação em painel ou bancada.					
31	Eletro Bomba de alta pressão trifásica 2 CV, 25 estágios	3.0	Unidade	R\$ 6.950,00	R\$ 20.850,00
Especificação: Eletrobomba de alta pressão trifásica, potência de 2 CV, com 25 estágios. Construção em aço inoxidável, vedação com selo mecânico e rolamentos blindados. Tensão 220/380V, frequência 60Hz. Altura manométrica até 125 metros, com vazão aproximada de 4.000 L/h. Destinada a sistemas industriais, osmose reversa, pressurização e lavagem de alta pressão. Motor IP55 ou IP68, de alto desempenho e baixo consumo energético.					
Valor total do lote R\$ 177.113,89 (cento e setenta e sete mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos)					

LOTE II - MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Fita auto fusão 19 x 5	100.0	Unidade	R\$ 45,67	R\$ 4.567,00
Especificação: Fita de borracha auto-fusão sem adesivo, que se funde a si mesma após a aplicação, formando uma isolação resistente à umidade, intempéries, tensão elétrica e corrosão. Usada em emendas de cabos elétricos, vedação de dutos e conexões. Resiste até 90°C em operação contínua e até 130°C temporariamente.					
10	Fita isolante 18 x 20	80.0	Unidade	R\$ 16,48	R\$ 1.318,40
Especificação: Fita isolante de PVC autoextinguível, resistente a tensão elétrica até 750V, com excelente adesão e resistência a abrasão. Suporta temperatura de até 90°C, sendo ideal para isolamento de fios, cabos e emendas elétricas					
11	Fita veda rosca 18 x 50	100.0	Unidade	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00
Especificação: Fita de vedação feita em PTFE (politetrafluoretileno), altamente resistente a pressão, calor e produtos químicos. Indicada para vedação de conexões roscadas hidráulicas e pneumáticas, suportando temperaturas de -200°C a 260°C e pressão de até 150 psi. Produto indispensável na montagem de sistemas hidráulicos e pneumáticos.					



12	Contator 10 AMP trifásico 380V	5.0	Unidade	R\$ 151,33	R\$ 756,65
Especificação: Contator eletromagnético trifásico, capacidade de corrente até 10 amperes, tensão de alimentação 380V trifásico. Equipado com contatos auxiliares NA e NF, usado em comando de motores e sistemas industriais.					
13	Contator 9 AMP monofásico 220V	15.0	Unidade	R\$ 150,74	R\$ 2.261,10
Especificação: Contator eletromagnético, capacidade de corrente nominal até 9 amperes, tensão de comando 220V monofásico. Contatos auxiliares NA/NF, ideal para acionamento de motores, bombas e equipamentos monofásicos.					
14	Boia elétrica 20 Amperes	5.0	Unidade	R\$ 63,40	R\$ 317,00
Especificação: Boia elétrica para controle de nível de líquidos, capacidade de até 20 amperes, tensão de operação 220V ou 380V. Corpo em polipropileno, resistente à água, produtos químicos e intempéries. Possui cabo de 3 metros ou mais, com contato NA/NF.					
15	Filtro de cartucho 5 micra	80.0	Unidade	R\$ 63,60	R\$ 5.088,00
Especificação: Filtro de cartucho com elemento filtrante de poliéster ou polipropileno, malha de 5 micra, eficiente na retenção de partículas sólidas, areia, barro e sedimentos. Corpo em polipropileno resistente à pressão, ideal para sistemas de osmose reversa e purificação de água.					
16	Eletrodo de nível	100.0	Unidade	R\$ 48,41	R\$ 4.841,00
Especificação: Eletrodo de aço inox ou latão cromado, com haste de comprimento padrão (1 metro ou conforme necessidade). Utilizado para detecção de nível de líquidos em reservatórios, tanques e caixas d'água, compatível com relés de nível.					
17	Rabo de tatu de 1" de plástico	20.0	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 70,00
Especificação: Conector tipo rabo de tatu, rosca macho de 1 polegada, fabricado em plástico resistente, indicado para acoplamento de mangueiras a sistemas de irrigação, abastecimento ou recalque.					
18	Rabo de tatu de 1/2 de plástico	20.0	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 48,40
Especificação: Adaptador tipo rabo de tatu, fabricado em plástico de alta resistência, com rosca de 1/2 polegada e bico para mangueiras. Utilizado para conexões rápidas de mangueiras a sistemas hidráulicos.					
19	Adaptador de 1 para 1 1/4	15.0	Unidade	R\$ 7,33	R\$ 109,95
Especificação: Adaptador hidráulico roscável para conexão de tubos ou conexões de diâmetros diferentes. Fabricado em PVC ou CPVC, permite a transição de 1 polegada para 1 1/4 polegada, com excelente vedação.					
20	Bucha de redução 1 1/2 para 1 1/4	15.0	Unidade	R\$ 37,97	R\$ 569,55
Especificação: Bucha de redução em PVC ou CPVC, com rosca fêmea e macho. Reduz tubulações de 1 1/2 polegada para 1 1/4 polegada, resistente à pressão e à corrosão.					
21	Bucha de redução 1 1/4 para 1"	15.0	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 555,00
Especificação: Conexão hidráulica tipo bucha de redução, fabricada em PVC ou CPVC, com rosca interna e externa. Permite a redução de tubulações de 1 1/4 polegada para 1 polegada, garantindo vedação e resistência.					
22	Vaso para 2 membranas de osmose reversa	1.0	Unidade	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
Especificação: Vaso de pressão para 2 membranas modelo 4040, fabricado em fibra de vidro de alta resistência (FRP). Pressão máxima 300 PSI, com tampas e conexões em aço inoxidável. Ideal para sistemas de tratamento de água por osmose reversa.					
23	Vaso para 3 membranas de osmose reversa	1.0	Unidade	R\$ 4.677,58	R\$ 4.677,58
Especificação: Vaso de pressão fabricado em fibra de vidro reforçada (FRP) para acomodação de 3 membranas de osmose reversa modelo 4040. Pressão máxima de operação até 300 PSI, conexões em inox ou latão, vedação em EPDM. Resistência à corrosão e alta durabilidade.					
24	Capacitor de 25 uf 440 volts	10.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 642,50
Especificação: Capacitor permanente para motores elétricos monofásicos, capacitância de 25 microfarads (uF), tensão máxima de 440V. Fabricado em invólucro plástico ou metálico, à prova de óleo, com terminais de conexão tipo faston ou fio. Aplicado em motores, bombas e sistemas de ventilação.					
25	Relé térmico 10 AP	5.0	Unidade	R\$ 142,83	R\$ 714,15



Especificação: Relé térmico de proteção, regulável na faixa de 8A a 10A, com contatos auxiliares NA e NF. Equipamento robusto, com compensação térmica e possibilidade de rearme manual e automático.					
26	Relé térmico 8 AP	5.0	Unidade	R\$ 144,35	R\$ 721,75
Especificação: Relé térmico de proteção, faixa de ajuste de corrente entre 6A e 8A. Equipamento com compensação térmica, rearme manual e automático, para proteção de motores contra sobrecarga e aquecimento.					
27	Relé térmico 6 AP	5.0	Unidade	R\$ 145,83	R\$ 729,15
Especificação: Relé térmico de proteção contra sobrecarga, ajustável de 4A a 6A, acoplável a contator. Ideal para proteção de motores elétricos, com compensação térmica, rearme manual ou automático, e contatos auxiliares NA e NF.					
28	Relé falta de fase	20.0	Unidade	R\$ 182,96	R\$ 3.659,20
Especificação: Relé eletrônico de proteção contra falta de fase, sequência incorreta ou assimetria de tensão em sistemas trifásicos. Alimentação em 220/380V, com contatos de saída NA/NF. Protege motores e equipamentos, desligando imediatamente em caso de anomalias na rede elétrica.					
29	Relé de nível 220V	50.0	Unidade	R\$ 167,93	R\$ 8.396,50
Especificação: Relé de controle de nível com alimentação elétrica em 220V. Equipamento utilizado para monitoramento de níveis de líquidos em reservatórios, tanques ou caixas d'água, com função de acionar ou desligar bombas, evitando transbordamento ou funcionamento a seco. Possui contatos NA e NF, LED indicador de operação e sensibilidade ajustável.					
32	Abraçadeira de nylon pacote com 100und	20.0	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 820,00
Especificação: Abraçadeiras plásticas de nylon 6.6, resistentes a tração, temperaturas de até 85°C e agentes químicos. Usadas para organizar fios, cabos e tubos. Possuem sistema de travamento tipo catraca. Medidas padrão: 2,5x100mm ou 4,8x300mm (varia conforme necessidade).					
33	Cabo PP 3 x 2,5 c/ 100m	10.0	Unidade	R\$ 1.564,24	R\$ 15.642,40
Especificação: Cabo elétrico flexível com três condutores de 2,5mm² cada, isolados em PVC na cor preta e capa externa em PVC. É indicado para uso em equipamentos portáteis, motores, bombas, ferramentas elétricas e sistemas industriais. Suporta tensões até 750V.					
34	Cabo PP 3 x 1 c/ 100m	5.0	Unidade	R\$ 964,46	R\$ 4.822,30
Especificação: Descrição: Cabo flexível multipolar com três condutores de 1,0mm², isolamento individual em PVC e capa externa em PVC. Ideal para instalações elétricas móveis, luminárias, bombas de pequeno porte e equipamentos elétricos residenciais ou industriais.					
35	Corda 8mm	4.0	Rolo	R\$ 311,67	R\$ 1.246,68
Especificação: Corda trançada de poliéster ou polipropileno, rolo com 100 metros de alta resistência à tração, abrasão, sol e umidade. Usada em amarrações gerais, agricultura, indústria e construção civil. Suporta carga de trabalho entre 200kg e 400kg, dependendo do material.					
36	Corda 10mm	3.0	Rolo	R\$ 315,00	R\$ 945,00
Especificação: Corda robusta, fabricada em poliéster ou polipropileno, rolo com 100 metros indicada para cargas médias e altas. Alta resistência a intempéries e tração, com capacidade de carga entre 400kg e 800kg. Utilizada em amarrações, construção, agricultura e atividades náuticas.					
37	Flocon 260 anti-incrustação	100.0	Unidade	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00
Especificação: Produto químico anti-incrustante específico para sistemas de osmose reversa. Fornecido em líquido, atua prevenindo a formação de incrustações de cálcio, magnésio e sílica nas membranas. Produto biodegradável, não corrosivo e de alta eficiência.					
38	Membranas de osmose reversa	10.0	Unidade	R\$ 4.215,99	R\$ 42.159,90
Especificação: Membrana modelo 4040, tecnologia espiralada, com alta rejeição de sais (até 99,5%), vazão nominal média de 2.500 L/dia (varia conforme pressão e temperatura). Aplicada em sistemas de purificação de água, dessalinização e osmose reversa.					
Valor total do lote R\$ 129.223,16 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 306.337,05 (trezentos e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

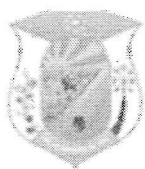
- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Conrado Machado, S/N, Hermogenes Henrique Girão, Morada Nova / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

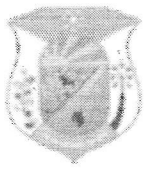
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

R



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

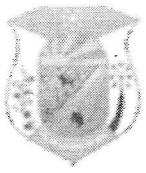
7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

E



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

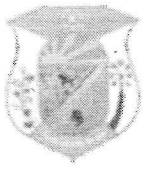
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. **Cédula de identidade** (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do responsável legal.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

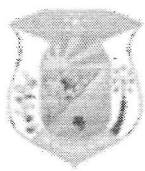
8.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.26. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado (**ver especificidade do lote**);
- c) prazo de entrega dos produtos, e;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, copia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. HídricoS, nos elementos de despesas: 33903019 - Material de Consumo, 33903026 - Material de Consumo, 33903024 - Material de Consumo, 33903024 - Material de Consumo; 44905222 - Equipamentos e Material Permanente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS